CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 00028/93

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Os vencimentos dos funcionários Municipais ficam reajustados em 93,24% (noventa e três, vinte e quatro por cento), a partir de 1º de maio de 1993, a título de adiantamento, conforme reajuste aprovado pelo Goveo Federal.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 14 de maio de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.



Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000 Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

GERALDO LOPES FERREIRA Prefeito Municipal